

AG-6678

AG-6678

AG-6676

AG-6677

AG-6690

MS-3401

AG-6690

RP-862

AG-6683

AG-6660

AG-6689

AG-6690

AG-6698

AG-6684

AG-6636

AG-6702

RESPE-25759 (24)

RESPE-25754 (22)

RESPE-25757 (23)

RESPE-25679 (16)

RESPE-25754 (22)

RESPE-25750 (20)

RESPE-25747 (18)

RESPE-25750 (20)

RESPE-25749 (19)

RESPE-25679 (16)

RESPE-25747 (18)

RESPE-25759 (24)

RESPE-25749 (19)

RESPE-25747 (18)

RESPE-25757 (23)

(4)

(14)

(10)

(10)

Nº 243, terça-f	feira, 20 de dezembro de 2005	Diário da Justiça			
AGRAVO DE IN	NSTRUMENTO N° 6676	MANDADO DE SEGURANCA Nº 3402			
Procedência Doc. Origem Relator Distribuição	: MARÍLIA-SP (400° ZONA ELEITORAL-MA- RÍLIA) : PROCESSO JUD N° 2452 : GERARDO GROSSI : AUTOMÁTICA	Procedência Doc. Origem Relator Distribuição	: BRASÍLIA-DF : PETICAO : GERARDO GROSSI : AUTOMÁTICA		
	(4)		RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 2		
Procedência	NSTRUMENTO Nº 6677 : MARÍLIA-SP (400ª ZONA ELEITORAL-MA-	Procedência : ENGENHEIRO ELEITORAL-ENC			
Doc. Origem Relator Distribuição	RILIA) : PROCESSO JUD Nº 2462 : CAPUTO BASTOS : AUTOMÁTICA	Doc. Origem Relator Distribuição	: PROCESSO JUD Nº : GERARDO GROSSI : PREVENÇÃO		
AGRAVO DE IN	GRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6678		RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 2		
Procedência Doc. Origem Relator Distribuição	: PEQUI-MG (202ª ZONA ELEITORAL-PARÁ DE MINAS) : PROCESSO JUD : GERARDO GROSSI : PREVENÇÃO	Procedência Doc. Origem Relator Distribuição	: MARCO AURÉLIO		
AGRAVO DE IN	NSTRUMENTO N° 6679	RECURSO ESP	ECIAL ELEITORAL Nº 2		
Procedência Doc. Origem Relator Distribuição	: ITAPIRA-SP (54° ZONA ELEITORAL-ITA- PIRA) : PROCESSO JUD N° 2461 : CAPUTO BASTOS : PREVENÇÃO	Procedência Doc. Origem Relator Distribuição	: GUAJARÁ MIRIM- RAL-GUAJARÁ MIRI : PROCESSO JUD № : GILMAR MENDES : DEPENDÊNCIA		
	(7)	RECURSO ESP	ECIAL ELEITORAL N° 2		
Procedência Doc. Origem Relator Distribuição	NSTRUMENTO N° 6683 : BARBOSA-SP (289° ZONA ELEITORAL-PENÁPOLIS) : PROCESSO JUD N° 2463 : CAPUTO BASTOS : PREVENÇÃO	Procedência Doc. Origem Relator Distribuição	: CAMPINAS-SP : PROCESSO JUD № : CAPUTO BASTOS : PREVENÇÃO		
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6684 (8)		RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 2			
Procedência Doc. Origem Relator	: UBERLÂNDIA-MG (299ª ZONA ELEITO- RAL-UBERLÂNDIA) : PROCESSO JUD : GILMAR MENDES	Procedência Doc. Origem Relator	: BARBOSA-SP (289ª NÁPOLIS) : PROCESSO JUD Nº : CAPUTO BASTOS		
Distribuição	: AUTOMÁTICA (9)	Distribuição	: DEPENDÊNCIA		
	NSTRUMENTO Nº 6689		ECIAL ELEITORAL Nº 2		
Procedência Doc. Origem Relator Distribuição	: INCONFIDENTES-MG (199ª ZONA ELEITO- RAL-OURO FINO) : PROCESSO JUD N° S/N : GERARDO GROSSI : PREVENÇÃO	Procedência Doc. Origem Relator Distribuição	: VASSOURAS-RJ (4 VASSOURAS) : PROCESSO JUD № : CAPUTO BASTOS : DEPENDÊNCIA		
AGRAVO DE IN	NSTRUMENTO N° 6690	RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 2			
Procedência	: ITAPIRA-SP (54ª ZONA ELEITORAL-ITA- PIRA)	Procedência	: SOROCABA-SP (13 SOROCABA)		
Doc. Origem Relator Distribuição	: PROCESSO JUD N° 2444 : CAPUTO BASTOS : DEPENDÊNCIA	Doc. Origem Relator Distribuição	: PROCESSO JUD Nº : CAPUTO BASTOS : PREVENÇÃO		
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6691		RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 2			
Procedência	: JALES-SP (152ª ZONA ELEITORAL-JA- LES)	Procedência	: CUTIAS-AP (10ª Z CAPÁ)		
Doc. Origem Relator Distribuição	: PROCESSO JUD N° 2454 : GOMES DE BARROS : AUTOMÁTICA (12)	Doc. Origem Relator Distribuição	: PROCESSO JUD Nº : GILMAR MENDES : PREVENÇÃO		
AGRAVO DE IN	NSTRUMENTO Nº 6698	RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 2			
Procedência Doc. Origem Relator Distribuição	: JUNDIAÍ-SP (281ª ZONA ELEITORAL-JUN- DIAÍ) : PROCESSO JUD Nº 2455 : CAPUTO BASTOS : AUTOMÁTICA (13)	Procedência Doc. Origem Relator Distribuição	: PAI PEDRO-MG (22 PORTEIRINHA) : PROCESSO JUD № : GERARDO GROSSI : PREVENÇÃO		
	NSTRUMENTO N° 6702	RECURSO ESP	ECIAL ELEITORAL Nº 2		
Procedência Doc. Origem	: ITUVERAVA-SP (60 ^a ZONA ELEITORAL- ITUVERAVA) : PROCESSO JUD N° 2464	Procedência Doc. Origem	: FERNANDO PRE ELEITORAL-TAQUAI : PROCESSO JUD Nº		
Relator	· GILMAR MENDES	Doc. Ongoin	. I ROCEDDO JOD IV		

: GILMAR MENDES

: ITAPECERICA DA SERRA-SP (201ª ZONA

ELEITORAL-ITAPECERICA DA SERRA)

: AUTOMÁTICA

: PETICAO

: CESAR ROCHA

: AUTOMÁTICA

MANDADO DE SEGURANCA Nº 3401

Distribuição

Procedência

Doc. Origem

Distribuição

Relator

	Relator	: GERARDO GROSSI			
	Distribuição	: AUTOMÁTICA			
(4)	RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 25679				
-MA-	Procedência	: ENGENHEIRO BELTRÃO ELEITORAL-ENGENHEIRO			
	Doc. Origem Relator	: PROCESSO JUD Nº 4080 : GERARDO GROSSI			
	Distribuição	: PREVENÇÃO			
(5)	RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 2574				
PARÁ	Procedência	: MARÍLIA-SP (400ª ZONA RÍLIA)			
	Doc. Origem	: PROCESSO JUD Nº 25375			
	Relator Distribuição	: MARCO AURÉLIO : AUTOMÁTICA			
(6)	RECURSO ESPE	CIAL ELEITORAL N° 25747			
-ITA-	Procedência	: GUAJARÁ MIRIM-RO (1			
	Doc. Origem	RAL-GUAJARÁ MIRIM) : PROCESSO JUD Nº 634			
	Relator Distribuição	: GILMAR MENDES : DEPENDÊNCIA			
(7)	,				
	Procedência	CCIAL ELEITORAL N° 25749 : CAMPINAS-SP			
LIS)	Doc. Origem	: PROCESSO JUD Nº 25316			
	Relator Distribuição	: CAPUTO BASTOS : PREVENÇÃO			
(8)	,	CCIAL ELEITORAL N° 25750			
EITO-	Procedência	: BARBOSA-SP (289a ZONA			
	Doc. Origem	NÁPOLIS) : PROCESSO JUD Nº 24435			
	Relator	: CAPUTO BASTOS			
(9)	Distribuição	: DEPENDÊNCIA			
. ,	RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº				
EITO-	Procedência	: VASSOURAS-RJ (41ª ZC VASSOURAS)			
	Doc. Origem Relator	: PROCESSO JUD N° 24 : CAPUTO BASTOS			
(10)	Distribuição	: DEPENDÊNCIA			
(10)	RECURSO ESPE	CCIAL ELEITORAL Nº 25754			
-ITA-	Procedência	: SOROCABA-SP (137ª ZC SOROCABA)			
	Doc. Origem	: PROCESSO JUD Nº 23468 : CAPUTO BASTOS			
	Relator Distribuição	: PREVENÇÃO			
(11)	RECURSO ESPE	CIAL ELEITORAL N° 25757			
L-JA-	Procedência	: CUTIAS-AP (10ª ZONA			
	Doc. Origem	CAPÁ) : PROCESSO JUD Nº 257			
	Relator	: GILMAR MENDES			
(12)	Distribuição	: PREVENÇÃO			
-JUN-	RECURSO ESPE	CIAL ELEITORAL Nº 25759			
-3011-	Procedência	: PAI PEDRO-MG (226ª ZC PORTEIRINHA)			
	Doc. Origem Relator	: PROCESSO JUD Nº 687 : GERARDO GROSSI			
(13)	Distribuição	: PREVENÇÃO			
	RECURSO ESPE	CIAL ELEITORAL N° 25760			
RAL-	Procedência	: FERNANDO PRESTES- ELEITORAL-TAQUARITIN			
	Doc. Origem	: PROCESSO JUD Nº 24963			
	Relator	· CAPUTO BASTOS			

(14)

Distribuição

Procedência

Doc. Origem

Distribuição

Relator

REPRESENTAÇÃO Nº 862

Diário da Justica - Seção 1

ENGENHEIRO BELTRÃO-PR (116ª ZONA

MARÍLIA-SP (400ª ZONA ELEITORAL-MA-

GUAJARÁ MIRIM-RO (1ª ZONA ELEITO-

: BARBOSA-SP (289ª ZONA ELEITORAL-PE-

VASSOURAS-RJ (41ª ZONA ELEITORAL-

SOROCABA-SP (137ª ZONA ELEITORAL-

CUTIAS-AP (10ª ZONA ELEITORAL-MA-

: PAI PEDRO-MG (226ª ZONA ELEITORAL-

FERNANDO PRESTES-SP (139ª ZONA

ELEITORAL-ENGENHEIRO BELTRÃO)

ELEITORAL-TAOUARITINGA)

: PREVENÇÃO

: BRASÍLIA-DF

: GOMES DE BARROS

: DISTRIBUIÇÃO AO CORREGEDOR

: PETICAO

(15)

(16)

(17)

(18)

(19)

(21)

(22)

(23)

(25)

ISSN 1677-7018	5	1808		
	Distr	Redist	То	t
CARLOS VELLOSO	0	0		0
LUIZ CARLOS MADEIRA	0	0		0
GERARDO GROSSI	6	0		6
GOMES DE BARROS	2	0		2
GILMAR MENDES	4	0		4
CAPUTO BASTOS	10	0		10
MARCO AURÉLIO	2	0		2
CESAR ROCHA	2	0		2
TOTAL	26	0		26
Data de Distribuição: 1/12/2005 Lista de Processos por Advogado (ou da advogado)	Parte qu	ando não	hou	ıver
Lista de Processos por Advogado (ou da	Parte qu	ando não		iver
Lista de Processos por Advogado (ou da advogado)	Parte qu			(15)
Lista de Processos por Advogado (ou da advogado) Advogado ou Parte	•	Processo		
Lista de Processos por Advogado (ou da advogado) Advogado ou Parte ADIRSON CÂMARA OAB-201763/SP	•	Processo MS-3402	5760	(15)
Lista de Processos por Advogado (ou da advogado) Advogado ou Parte ADIRSON CÂMARA OAB-201763/SP ARTHUR LUIS MENDONÇA ROLLO OAB-153769/SF	•	Processo MS-3402 RESPE-2	5760	(15) (25)
Lista de Processos por Advogado (ou da advogado) Advogado ou Parte ADIRSON CÂMARA OAB-201763/SP ARTHUR LUIS MENDONÇA ROLLO OAB-153769/SI BERNARDO RIBEIRO CAMARA OAB-76740/MG)	Processo MS-3402 RESPE-2 AG-6684	5760	(15) (25) (8)
Lista de Processos por Advogado (ou da advogado) Advogado ou Parte ADIRSON CÂMARA OAB-201763/SP ARTHUR LUIS MENDONÇA ROLLO OAB-153769/SI BERNARDO RIBEIRO CAMARA OAB-76740/MG BRÁS GERDAU DE FREITAS OAB-87280/SP)	Processo MS-3402 RESPE-2 AG-6684 AG-6690	25760	(15) (25) (8) (10)
Lista de Processos por Advogado (ou da advogado) Advogado ou Parte ADIRSON CÂMARA OAB-201763/SP ARTHUR LUIS MENDONÇA ROLLO OAB-153769/SI BERNARDO RIBEIRO CAMARA OAB-76740/MG BRÁS GERDAU DE FREITAS OAB-87280/SP CARLO RODRIGO CREPALDI LOPES OAB-191343/S	P	Processo MS-3402 RESPE-2 AG-6684 AG-6690 RESPE-2	25760 25746 25751	(15) (25) (8) (10) (17)
Lista de Processos por Advogado (ou da advogado) Advogado ou Parte ADIRSON CÂMARA OAB-201763/SP ARTHUR LUIS MENDONÇA ROLLO OAB-153769/SI BERNARDO RIBEIRO CAMARA OAB-76740/MG BRÁS GERDAU DE FREITAS OAB-87280/SP CARLO RODRIGO CREPALDI LOPES OAB-191343/S DELCEIR GOULART LESSA OAB-98248/RJ	P	Processo MS-3402 RESPE-2 AG-6684 AG-6690 RESPE-2 RESPE-2	25760 25746 25751	(15) (25) (8) (10) (17) (21)
Lista de Processos por Advogado (ou da advogado) Advogado ou Parte ADIRSON CÂMARA OAB-201763/SP ARTHUR LUIS MENDONÇA ROLLO OAB-153769/SF BERNARDO RIBEIRO CAMARA OAB-76740/MG BRÁS GERDAU DE FREITAS OAB-87280/SP CARLO RODRIGO CREPALDI LOPES OAB-191343/S DELCEIR GOULART LESSA OAB-98248/RJ DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DA FRENTE LIBERA EDSON ROBERTO NAVARRETE EDUARDO DAMIAN DUARTE OAB-106783/RJ	P	Processo MS-3402 RESPE-2 AG-6684 AG-6690 RESPE-2 RP-862 RESPE-2 RESPE-2	25760 25746 25751 25749 25751	(15) (25) (8) (10) (17) (21) (26)
Lista de Processos por Advogado (ou da advogado) Advogado ou Parte ADIRSON CÂMARA OAB-201763/SP ARTHUR LUIS MENDONÇA ROLLO OAB-153769/SF BERNARDO RIBEIRO CAMARA OAB-76740/MG BRÁS GERDAU DE FREITAS OAB-87280/SP CARLO RODRIGO CREPALDI LOPES OAB-191343/S DELCEIR GOULART LESSA OAB-98248/RJ DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DA FRENTE LIBERA EDSON ROBERTO NAVARRETE EDUARDO DAMIAN DUARTE OAB-106783/RJ EDUARDO SECCHI MUNHOZ OAB-126764/SP	P	Processo MS-3402 RESPE-2 AG-6684 AG-6690 RESPE-2 RP-862 RESPE-2 RESPE-2 AG-6679	25746 25746 25751 25749	(15) (25) (8) (10) (17) (21) (26) (19) (21) (6)
Lista de Processos por Advogado (ou da advogado) Advogado ou Parte ADIRSON CÂMARA OAB-201763/SP ARTHUR LUIS MENDONÇA ROLLO OAB-153769/SF BERNARDO RIBEIRO CAMARA OAB-76740/MG BRÁS GERDAU DE FREITAS OAB-87280/SP CARLO RODRIGO CREPALDI LOPES OAB-191343/S DELCEIR GOULART LESSA OAB-98248/RJ DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DA FRENTE LIBERA EDSON ROBERTO NAVARRETE EDUARDO DAMIAN DUARTE OAB-106783/RJ EDUARDO SECCHI MUNHOZ OAB-126764/SP	P	Processo MS-3402 RESPE-2 AG-6684 AG-6690 RESPE-2 RESPE-2 RP-862 RESPE-2 RESPE-2 AG-6679 AG-6690	25760 25746 25751 25749 25751	(15) (25) (8) (10) (17) (21) (26) (19) (21) (6) (10)
Lista de Processos por Advogado (ou da advogado) Advogado ou Parte ADIRSON CÂMARA OAB-201763/SP ARTHUR LUIS MENDONÇA ROLLO OAB-153769/SB BERNARDO RIBEIRO CAMARA OAB-76740/MG BRÁS GERDAU DE FREITAS OAB-87280/SP CARLO RODRIGO CREPALDI LOPES OAB-191343/SD DELCEIR GOULART LESSA OAB-98248/RJ DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DA FRENTE LIBERA EDSON ROBERTO NAVARRETE EDUARDO DAMIAN DUARTE OAB-106783/RJ EDUARDO SECCHI MUNHOZ OAB-126764/SP EDUARDO SECCHI MUNHOZ OAB-126764/SP ÉRICO ANDRADE OAB-64102/MG	P L(PFL)	Processo MS-3402 RESPE-2 AG-6684 AG-6690 RESPE-2 RESPE-2 RESPE-2 AG-6679 AG-6690 AG-6689	25760 25746 25751 25749 25751	(15) (25) (8) (10) (17) (21) (26) (19) (21) (6) (10) (9)
Lista de Processos por Advogado (ou da advogado) Advogado ou Parte ADIRSON CÂMARA OAB-201763/SP ARTHUR LUIS MENDONÇA ROLLO OAB-153769/SF BERNARDO RIBEIRO CAMARA OAB-76740/MG BRÁS GERDAU DE FREITAS OAB-87280/SP CARLO RODRIGO CREPALDI LOPES OAB-191343/S DELCEIR GOULART LESSA OAB-98248/RJ DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DA FRENTE LIBERA EDSON ROBERTO NAVARRETE EDUARDO DAMIAN DUARTE OAB-106783/RJ EDUARDO SECCHI MUNHOZ OAB-126764/SP	P L (PFL)	Processo MS-3402 RESPE-2 AG-6684 AG-6690 RESPE-2 RESPE-2 RP-862 RESPE-2 RESPE-2 AG-6679 AG-6690	25746 25746 25751 25749 25751	(15) (25) (8) (10) (17) (21) (26) (19) (21) (6) (10)

HÉLIO FREITAS DE CARVALHO DA SILVEIRA OAB-154003/SP RESPE-25760 (25)

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO OAB-20180/MG

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO OAB-20180/MG

JOÃO FERNANDO LOPES DE CARVALHO OAB-93989/SP

JOÃO HENRIQUE CAPARROZ GOMES OAB-218270/SP

JOÃO LÚCIO DOS SANTOS BARBOSA OAB-19535/MG

ÁZARO PAULO ESCANHOELA JÚNIOR OAB-65128/SP

MARGARETH DE CASTRO FERRO GROSSI OAB-82864/SP

MARGARETH DE CASTRO FERRO GROSSI OAB-82864/SP

PAULO EDUARDO ALMEIDA DE MELLO OAB-8399/MG

PAULO RICARDO MENNA BARRETO DE ARAÚJO OAB-159654/SP

LUÍS GUSTAVO DE FREITAS CARLOS OAB-153738/SP

JOSÉ DE SOUZA JUNIOR OAB-186254/SP

JOSÉ DE SOUZA JUNIOR OAB-186254/SP

JULIO JACOB JUNIOR OAB-27080/PR

LUIZ DALTON GOMES OAB-88989/SP

MÁRCIO LUIZ SILVA OAB-12415/

JUAREZ GONÇALVES RIBEIRO OAB-609/AP

LUIZ MARTINHO STRINGUETTI OAB-29593/SP

LUIZ SILVIO MOREIRA SALATA OAB-46845/SP

MÁRCIO MELO NOGUEIRA OAB-230619/SP

MARIA CRISTINA TROMBONI OAB-162942/SP

NILSO ROMEU SGUAREZI OAB-3777/PR

PRISCILA PIRES BARTOLO OAB-206474/SP

RENATA CAROLINA SILVA OAB-80712/MG

RENATA CAROLINA SILVA OAB-80712/MG

ROBERTO FRANCO DA SILVA OAB-835/RO

RODRIGO GARRIDO DIAS OAB-47943/RS

RICARDO VITA PORTO OAB-183224/SP

RUBEN BEMERGUY OAB-192/

ORESTES MUNIZ FILHO OAB-40/RO

MESSIAS MARQUES RODRIGUES OAB-155398/SP

SÉRGIO BRAGATTE OAB-104554/SP Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição. JORGE MARLEY DE ANDRADE, Coordenador de Registros e Informações Processuais, LINDA MARIA LIMA DE OLIVEIRA, Se-

COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA, ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 166/2005

RESOLUÇÃO

22.124 - INSTRUÇÃO Nº 86 - CLASSE 12ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília)

Relator: Ministro Caputo Bastos

CALENDÁRIO ELEITORAL

(Eleições de 2006)

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 105 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve expedir a seguinte Instrução:

OUTUBRO DE 2005 1º de outubro - sábado (1 ano antes)

1. Data até a qual todos os partidos políticos que pretendam participar das eleições de 2006 devem ter obtido o registro de seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral (Lei nº 9.504/97, art. 4°).

13/12/2005.	
	13/12/2005. ARLOS VELLOSO Presidente



- 2. Data até a qual os candidatos a cargo eletivo nas eleições de 2006 devem ter requerido inscrição eleitoral ou transferência de domicílio para a circunscrição na qual pretendem concorrer (Lei nº 9.504/97,
- 3. Data até a qual os candidatos a cargo eletivo nas eleições de 2006 devem estar com a filiação deferida no âmbito partidário (Lei nº 9.504/97, art. 9°, caput).

JANEIRO DE 2006 1º de janeiro - domingo

1. Data a partir da qual as entidades ou empresas que realizarem pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos ficam obrigadas a registrar, na Justiça Eleitoral, as informações previstas em lei e em instruções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral (Lei nº 9.504/97, art. 33).

MARÇO DE 2006 5 de marco - domingo

1. Último dia para o Tribunal Superior Eleitoral expedir as instruções relativas às eleições de 2006 (Lei nº 9.504/97, art. 105, caput).

20 de março - segunda-feira

1. Último dia para os tribunais eleitorais designarem os juízes auxiliares (Lei nº 9.504/97, art. 96, § 3°).

ABRIL DE 2006 1º de abril - sábado (6 meses antes)

1. Data a partir da qual todos os programas de computador de propriedade do Tribunal Superior Eleitoral, desenvolvidos por ele ou sob sua encomenda, utilizados nas urnas eletrônicas e nos computadores da Justiça Eleitoral para os processos de votação, apuração e to-talização, poderão ter suas fases de especificação e de desenvolvimento acompanhadas por técnicos indicados pelos partidos políticos, pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Ministério Público (Lei nº 9.504/97, art. 66, § 1º).

4 de abril - terça-feira (180 dias antes)

- 1. Último dia para o órgão de direção nacional do partido político publicar, no Diário Oficial da União, as normas para a escolha e substituição de candidatos e para a formação de coligações, na hi-pótese de omissão do estatuto (Lei nº 9.504/97, art. 7º, § 1º). 2. Data a partir da qual é vedado aos agentes públicos fazer, na
- circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda à recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição (Lei nº 9.504/97, art. 73, inciso VIII).

MAIO DE 2006 3 de maio - quarta-feira (151 dias antes)

- 1. Último dia para o eleitor requerer inscrição eleitoral ou transferência de domicílio (Lei nº 9.504/97, art. 91).
- 2. Último dia para o eleitor que mudou de residência dentro do município pedir alteração no seu título eleitoral (Código Eleitoral, art.
- 46, § 3º, II).

 3. Último dia para o eleitor portador de deficiência solicitar sua transferência para seções eleitorais especiais.

JUNHO DE 2006

10 de junho - sábado

- 1. Data a partir da qual é permitida a realização de convenções destinadas a deliberar sobre coligações e escolher candidatos a pre-sidente e vice-presidente da República, governador e vice-governador, senador e respectivos suplentes, deputado federal, estadual ou distrital
- (Lei nº 9.504/97, art. 8º, *caput*).

 2. Data a partir da qual os feitos eleitorais terão prioridade para a participação do Ministério Público e dos juízes de todas as Justiças e instâncias, ressalvados os processos de *habeas corpus* e mandado de segurança (Lei nº 9.504/97, art. 94, *caput*).

25 de junho - domingo

1. Último dia para as empresas de publicidade entregarem aos juízes eleitorais, nos municípios, e aos tribunais regionais eleitorais, nas capitais, a relação dos locais destinados à divulgação de propaganda eleitoral por meio de *outdoors* (Lei nº 9.504/97, art. 42, § 4º).

1. Último dia para a realização de convenções destinadas a deliberar sobre coligações e escolher candidatos (Lei nº 9.504/97, art. 8º, caput).

JULHO DE 2006

1º de julho - sábado

- 1. Data a partir da qual não será veiculada a propaganda partidária gratuita, prevista na Lei n $^{\rm a}$ 9.096/95, nem permitido qualquer tipo de propaganda política paga no rádio e na televisão (Lei nº 9.504/97, art.
- 2. Data a partir da qual é vedado às emissoras de rádio e televisão, em sua programação normal e noticiário (Lei nº 9.504/97, art. 45, I a
- I transmitir, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral em que seja possível identificar o entrevistado ou em que haja manipulação de dados;

II - usar trucagem, montagem ou outro recurso de áudio ou vídeo, que, de qualquer forma, degradem ou ridicularizem candidato, partido político ou coligação, ou produzir ou veicular programa com esse

Diário da Justiça - Seção 1

- III veicular propaganda política ou difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido político, coligação, a seus órgãos ou
- dar tratamento privilegiado a candidato, partido político ou coligação;
- V veicular ou divulgar filmes, novelas, minisséries ou qualquer outro programa com alusão ou crítica a candidato ou partido político, mesmo que dissimuladamente, exceto programas jornalísticos ou debates políticos:
- VI divulgar nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome do candidato ou com o nome que deverá constar da urna
- 3. Data a partir da qual são vedadas aos agentes públicos as seguintes condutas (Lei nº 9.504/97, art. 73, incisos V e VI, a): I - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa
- causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os casos de:
- a) nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
- b) nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos tribunais ou conselhos de contas e dos órgãos da Presidência da República;
- c) nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 1º.7.2006:
- d) nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e ex-pressa autorização do chefe do Poder Executivo;
- e) transferência ou remoção *ex officio* de militares, policiais civis e de
- II realizar transferência voluntária de recursos da União aos estados e municípios, e dos estados aos municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.
- 4. Data a partir da qual é vedado aos agentes públicos cujos cargos estejam em disputa na eleição (Lei nº 9.504/97, art. 73, VI, b e c, e
- I com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;
- II fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de
- 5. Data a partir da qual é vedado aos candidatos aos cargos de presidente, vice-presidente, governador e vice-governador participar de inaugurações de obras públicas (Lei nº 9.504/97, art. 77, caput).

 6. Data a partir da qual é vedada, na realização de inaugurações, a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos (Lei nº 9.504/97, art. 75).

3 de julho - segunda-feira

agentes penitenciários.

1. Último dia para o eleitor portador de deficiência, que tenha solicitado transferência para seção eleitoral especial, comunicar ao juiz eleitoral, por escrito, suas restrições e necessidades a fim de que a Justiça Eleitoral, se possível, providencie os meios e recursos destinados a facilitar-lhe o exercício do voto.

5 de iulho - quarta-feira

- 1. Último dia para a apresentação no Tribunal Superior Eleitoral, até as dezenove horas, do requerimento de registro de candidatos a presidente e vice-presidente da República (Lei nº 9.504/97, art. 11, ca-
- put).
 2. Último dia para a apresentação nos tribunais regionais eleitorais,
 de registro de candidatos a até as dezenove horas, do requerimento de registro de candidatos a governador e vice-governador, senador e respectivos suplentes, deputado federal, estadual ou distrital (Lei nº 9.504/97, art. 11, ca-
- put).
 3. Data a partir da qual permanecerão abertas aos sábados, domingos
 de tribupais alaitorais em regime de plantão e feriados as secretarias dos tribunais eleitorais, em regime de plantão (LC nº 64/90, art. 16).
- 4. Último dia para os tribunais e conselhos de contas tornarem disponíveis à Justiça Eleitoral relação dos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável e por decisão irrecorrível do órgão competente, ressalvados os casos em que a questão estiver sendo submetida à apreciação do Poder Judiciário, ou que haia sentença judicial favorável ao interessado (Lei n° 9.504/97, art. 11, § 5°).

6 de julho - quinta-feira

- 1. Data a partir da qual será permitida a propaganda eleitoral (Lei n^{o} 9.504/97, art. 36, *caput*).
- 2. Data a partir da qual os partidos políticos registrados podem fazer funcionar, das oito às vinte e duas horas, alto-falantes ou amplificadores de voz. nas suas sedes ou em veículos (Lei nº 9.504/97, art. 39, § 3º).

- 3. Data a partir da qual, independentemente do critério de prioridade, os serviços telefônicos oficiais ou concedidos farão instalar, nas sedes dos diretórios nacionais e regionais devidamente registrados, telefones necessários, mediante requerimento do respectivo presidente e pagamento das taxas devidas (Código Eleitoral, art. 256, § 1²). 4. Data a partir da qual os candidatos, os partidos políticos e as
- coligações poderão realizar comícios, das oito às vinte e quatro horas (Lei nº 9.504/97, art. 39, § 4º).
- 5. Último dia para a designação do juiz eleitoral responsável pela fiscalização da propaganda eleitoral nos municípios com mais de uma

7 de julho - sexta-feira

1. Último dia para os candidatos, escolhidos em convenção, requererem seus registros perante o Tribunal Superior Eleitoral e tribunais regionais eleitorais, até as dezenove horas, caso os partidos políticos ou as coligações não os tenham requerido (Lei nº 9.504/97, art. 11, §

8 de julho - sábado

- 1. Último dia para os tribunais regionais eleitorais encaminharem para publicação na imprensa oficial a relação dos partidos políticos e das coligações que requereram registro de candidatos, para o fim de realização de sorteio dos locais para colocação de *outdoors* (Lei nº2 9.504/97, art. 42, § 5º).
- 2. Data a partir da qual os tribunais eleitorais convocarão os partidos políticos e a representação das emissoras de televisão para elaborarem plano de mídia para uso da parcela do horário eleitoral gratuito a ser utilizado em inserções a que tenham direito (Lei nº 9.504/97, art.

10 de julho - segunda-feira

1. Último dia para os juízes eleitorais, nos municípios, e os tribunais regionais eleitorais, nas capitais, realizarem o sorteio dos locais destinados pelas empresas de publicidade à propaganda eleitoral por meio de *outdoors* (Lei nº 9.504/97, art. 42, § 5º).

14 de julho - sexta-feira

1. Último dia para os partidos políticos constituírem os comitês financeiros, observado o prazo de até dez dias úteis após a escolha de seus candidatos (Lei nº 9.504/97, art. 19, *caput*).

19 de julho - quarta-feira

1. Último dia para os partidos políticos registrarem perante o Tribunal Superior Eleitoral e tribunais regionais eleitorais os comitês financeiros, observado o prazo de até cinco dias após a respectiva constituição (Lei nº 9.504/97, art. 19, § 3º).

23 de julho - domingo (70 dias antes)

- 1. Último dia para a publicação, no órgão oficial do estado, dos nomes das pessoas indicadas para compor as juntas eleitorais para o primeiro e eventual segundo turnos de votação (Código Eleitoral, art.
- 36, § 2º).
 2. Último dia para que os títulos dos eleitores que requereram inscrição ou transferência estejam prontos (Código Eleitoral, art. 114,

26 de julho - quarta-feira (67 dias antes)

1. Último dia para os partidos políticos impugnarem, em petição fundamentada, os nomes das pessoas indicadas para compor as juntas eleitorais (Código Eleitoral, art. 36, § 2º).

31 de julho - segunda-feira

1. Data a partir da qual, até o dia do pleito, o Tribunal Superior Eleitoral poderá requisitar, das emissoras de rádio e televisão, até dez minutos diários, contínuos ou não, que poderão ser somados e usados em dias espaçados, para a divulgação de seus comunicados, boletins e instruções ao eleitorado (Lei nº 9.504/97, art. 93).

AGOSTO DE 2006

$1^{\underline{o}}$ de agosto - terça-feira

1. Data a partir da qual é vedado às emissoras de rádio e televisão transmitir programa apresentado ou comentado por candidato escolhido em convenção (Lei nº 9.504/97, art. 45, § 1º).

2 de agosto - quarta-feira (60 dias antes)

- 1. Último dia para os órgãos de direção dos partidos políticos preencherem as vagas remanescentes para as eleições proporcionais, no caso de as convenções para a escolha de candidatos não terem in-
- dicado o número máximo previsto no art. 10 da Lei nº 9.504/97. 2. Último dia para o pedido de registro de candidato às eleições proporcionais, na hipótese de substituição, observado o prazo de até dez dias contados do fato ou da decisão judicial que deu origem à substituição (Lei nº 9.504/97, art. 13, § 1º e § 3º).

 3. Último dia para o pedido de registro de novos candidatos, ob-
- servado o prazo de dez dias contados da decisão, na hipótese de anulação da convenção partidária por órgão superior do partido político, quando a deliberação sobre coligações desobedecer às diretrizes estabelecidas pela convenção nacional (Lei nº 9.504/97, art. 7º,
- § 2º e § 3º).
 4. Último dia para a nomeação dos membros das juntas eleitorais para o primeiro e eventual segundo turnos de votação (Código Eleitoral,



- 5. Último dia para a publicação do edital de convocação e nomeação dos mesários para o primeiro e eventual segundo turnos de votação (Código Eleitoral, art. 120, § 3º).
- 6. Último dia para a designação da localização das seções eleitorais para o primeiro e eventual segundo turnos de votação (Código Eleitoral, arts. 35, XIII, e 135).
- 7. Data a partir da qual é assegurada prioridade postal aos partidos políticos para a remessa da propaganda de seus candidatos registrados (Código Eleitoral, art. 239).

7 de agosto - segunda-feira (55 dias antes)

- 1. Último dia para os partidos políticos reclamarem da nomeação dos membros das mesas receptoras (Lei nº 9.504/97, art. 63, caput).
- 2. Último dia para os membros das mesas receptoras recusarem a nomeação (Código Eleitoral, art. 120, § 4º).

9 de agosto - quarta-feira

1. Último dia para o juiz eleitoral decidir sobre as recusas e reclamações contra a nomeação dos membros das mesas receptoras (Lei n^2 9.504/97, art. 63, *caput*).

12 de agosto - sábado (50 dias antes)

- 1. Último dia do prazo para os partidos políticos recorrerem da decisão do juiz eleitoral sobre a nomeação dos membros da mesa receptora (Lei nº 9.504/97, art. 63, § 1º).
- 2. Último dia para os responsáveis por todas as repartições, órgãos ou unidades do serviço público oficiarem ao juiz eleitoral, informando o número, a espécie e a lotação dos veículos e embarcações de que dispõem para o primeiro e eventual segundo turnos de votação (Lei nº 6.091/74, art. 3°).

14 de agosto - segunda-feira

1. Último dia para os tribunais eleitorais realizarem sorteio para a escolha da ordem de veiculação da propaganda de cada partido político ou coligação (Lei nº 9.504/97, art. 50).

15 de agosto - terça-feira (47 dias antes)

- 1. Último dia para os tribunais regionais eleitorais decidirem os recursos interpostos contra a nomeação dos membros das mesas receptoras (Lei nº 9.504/97, art. 63, § 1º).
- 2. Início do período da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão (Lei nº 9.504/97, art. 47, caput).

17 de agosto - quinta-feira (45 dias antes)

1. Último dia do prazo para os tribunais regionais eleitorais tornarem disponíveis ao Tribunal Superior Eleitoral as informações sobre os candidatos às eleições majoritárias e proporcionais registrados, das quais constarão, obrigatoriamente, a referência ao sexo e ao cargo a que concorrem, para fins de centralização e divulgação de dados (Lei nº 9.504/97, art. 16).

22 de agosto - terça-feira (40 dias antes)

1. Último dia para o diretório regional indicar integrantes da Comissão Especial de Transporte e Alimentação para o primeiro e eventual segundo turnos de votação (Lei nº 6.091/74, art. 15).

23 de agosto - quarta-feira

- 1. Data em que todos os pedidos de registro de candidatos a presidente e vice-presidente da República, mesmo os impugnados, devem estar julgados pelo Tribunal Superior Eleitoral e publicadas as respectivas decisões (LC nº 64/90, art. 3º e seguintes).
- 2. Data em que todos os pedidos de registro de candidatos a governador e vice-governador, senador e respectivos suplentes, deputado federal, estadual ou distrital, inclusive os impugnados, devem estar julgados pelo Tribunal Regional Eleitoral e publicadas as respectivas decisões (LC nº 64/90, art. 3º e seguintes).
- 3. Último dia para os tribunais eleitorais publicarem, mediante afixação no lugar de costume, edital de convocação para a audiência de sorteio da ordem dos candidatos na cédula oficial de contingência (Código Eleitoral, art. 104, § 3º).

26 de agosto - sábado

1. Último dia para a realização do sorteio, pelos tribunais eleitorais, da ordem da colocação dos nomes dos candidatos às eleições majoritárias na cédula oficial de uso contingente (Código Eleitoral, art. 104, \S 2°).

29 de agosto - terca-feira

1. Último dia para verificação das fotos e dados que constarão na urna eletrônica, por parte dos candidatos, partidos políticos ou coligações.

31 de agosto - quinta-feira

1. Último dia para os candidatos, partidos políticos ou coligações substituírem a foto que será utilizada na urna eletrônica.

SETEMBRO DE 2006

1º de setembro - sexta-feira (30 dias antes)

1. Último dia para os tribunais regionais eleitorais divulgarem o modelo da cédula de uso contingente com os nomes dos candidatos majoritários, na ordem já definida (Lei nº 9.504/97, art. 83, § 4º).

2. Último dia para a requisição de veículos e embarcações, órgãos ou unidades do serviço público para o primeiro e eventual segundo turnos de votação (Lei nº 6.091/74, art. 3º, § 2º).

Diário da Justiça - Seção 1

- 3. Data da instalação da Comissão Especial de Transporte e Alimentação (Lei nº 6.091/74, art. 14). 4. Último dia para o juiz eleitoral comunicar ao Tribunal Regional
- Eleitoral os nomes dos escrutinadores e dos componentes da junta nomeados e publicar, mediante edital, a composição do órgão (Código Eleitoral, art. 39).
- 5. Último dia para os tribunais regionais eleitorais publicarem, mediante afixação no lugar de costume, para uso na votação e apuração, lista organizada em ordem alfabética, na qual deve constar o nome completo de cada candidato e o nome que deve constar da urna eletrônica, também em ordem alfabética, seguidos da respectiva le-
- genda e número. 6. Último dia para os tribunais regionais eleitorais designarem, em sessão pública, a comissão de auditoria para verificação do funcionamento das urnas eletrônicas, por meio de votação paralela.
- Último dia para entrega dos títulos eleitorais resultantes dos pedidos de inscrição ou de transferência (Código Eleitoral, art. 69).

4 de setembro - segunda-feira

1. Último dia para os partidos políticos e coligações impugnarem a indicação de componente da comissão de auditoria para verificação do funcionamento das urnas eletrônicas, por meio de votação pa-

11 de setembro - segunda-feira (20 dias antes)

- 1. Último dia para o Tribunal Superior Eleitoral apresentar aos partidos políticos os programas de computador a serem utilizados nas eleições (Lei nº 9.504/97, art. 66, § 2º).

 2. Último dia para a instalação da Comissão de Auditoria, para
- verificação do funcionamento das urnas eletrônicas, por meio de votação paralela.

16 de setembro - sábado (15 dias antes)

- 1. Data a partir da qual nenhum candidato poderá ser detido ou preso, salvo no caso de flagrante delito (Código Eleitoral, art. 236, \S 1°).
- 2. Último dia para a requisição de funcionários e instalações destinados aos serviços de transporte e alimentação de eleitores no primeiro e no eventual segundo turnos de votação (Lei nº 6.091/74, art. 1º, § 2º).
- 3. Data em que deve ser divulgado o quadro geral de percursos e 5. Data em que deve ser divingado o quadro gerár de percursos e horários programados para o transporte de eleitores para o primeiro e eventual segundo turnos de votação (Lei nº 6.091/74, art. 4º).

 4. Último dia para os partidos políticos e as coligações impugnarem os programas de computador a serem utilizados nas eleições (Lei nº 2000).
- 9.504/97, art. 66, § $3^{\frac{1}{2}}$).

19 de setembro - terça-feira (12 dias antes)

1. Último dia para a reclamação contra o quadro geral de percursos e horários programados para o transporte de eleitores no primeiro e eventual segundo turnos de votação (Lei nº 6.091/74, art. 4º, § 2º).

20 de setembro - quarta-feira

1. Data em que todos os recursos sobre pedidos de registros de candidatos devem estar julgados pelo Tribunal Superior Eleitoral e publicadas as respectivas decisões (LC nº 64/90, art. 3º e seguintes).

21 de setembro - quinta-feira (10 dias antes)

- 1. Último dia para o juiz eleitoral comunicar aos chefes das repartições públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de que serão os respectivos edifícios, ou parte deles, utilizados para o funcionamento das mesas receptoras no primeiro e eventual gundo turnos de votação (Código Eleitoral, art. 137).
- 2. Último dia para o eleitor requerer a segunda via do título eleitoral (Código Eleitoral, art. 52, capút).

22 de setembro - sexta-feira (9 dias antes)

1. Último dia para o juiz eleitoral decidir as reclamações contra o quadro geral de percursos e horários para o transporte de eleitores, devendo, em seguida, publicar o quadro definitivo (Lei nº 6.091/74, art. 4°, § 3°).

26 de setembro - terca-feira (5 dias antes)

- 1. Último dia para os partidos políticos e as coligações indicarem aos juízes eleitorais, tribunais regionais eleitorais ou ao Tribunal Superior Eleitoral representantes para o Comitê Interpartidário de Fiscalização,
- bem como os nomes das pessoas autorizadas a expedir as credenciais para os respectivos fiscais e delegados (Lei nº 9.504/97, art. 65).

 2. Data a partir da qual e até quarenta e oito horas depois da eleição, nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo-conduto (Código Eleitoral, art. 236).

28 de setembro - quinta-feira (3 dias antes)

1. Data em que o presidente do Tribunal Superior Eleitoral sorteará, entre os seus membros, o relator de cada um dos seguintes grupos, ao qual serão distribuídos todos os recursos e documentos da eleição presidencial na respectiva circunscrição para o primeiro e eventual segundo turnos de votação (Código Eleitoral, art. 206; RITSE, art. 86):

- Grupo I Amazonas, Alagoas, São Paulo e Tocantins; Grupo II Minas Gerais, Mato Grosso, Espírito Santo e Mato Grosso

Grupo III - Ceará, Sergipe, Maranhão e Goiás;

Grupo IV - Rio de Janeiro, Paraná, Pará e Piauí; Grupo V - Bahia, Pernambuco, Paraíba e Santa Catarina;

Grupo VI - Distrito Federal, Rio Grande do Sul, Rio Grande do

- Norte, Acre, Rondônia, Roraima e Amapá. 2. Último dia para a divulgação da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão (Lei nº 9.504/97, art. 47, *caput*).
- 3. Último dia para o juiz eleitoral remeter ao presidente da mesa receptora a urna e o material destinado à votação (Código Eleitoral,
- 4. Data a partir da qual o juiz eleitoral ou o presidente da mesa receptora poderá expedir salvo-conduto em favor de eleitor que sofrer violência moral ou física na sua liberdade de votar (Código Eleitoral, art. 235 e parágrafo único).
- 5. Último dia para propaganda política mediante comícios e reuniões públicas (Código Eleitoral, art. 240, parágrafo único).

 6. Último dia do prazo para realização de debates (Resolução nº para realização de debates).
- 20.374, de 2.10.98).

29 de setembro - sexta-feira (2 dias antes)

1. Data em que o presidente da mesa receptora que não tiver recebido o material destinado à votação deverá diligenciar para o seu recebimento (Código Eleitoral, art. 133, § 2º).

30 de setembro - sábado

(1 dia antes)

1. Último dia para a propaganda eleitoral mediante alto-falantes e amplificadores de som ou para a promoção de carreata e para distribuição de material de propaganda política, inclusive volantes e outros impressos (Lei nº 9.504/97, art. 39, § 5º, I e II).

OUTUBRO DE 2006

1º de outubro - domingo

DIA DAS ELEIÇÕES (Lei nº 9.504, art. 1º, caput)

Instalação da seção eleitoral (Código Eleitoral, art. 142).

Início da votação (Código Eleitoral, art. 144). Às 17h

Encerramento da votação (Código Eleitoral, arts. 144 e 153). Depois das 17h

Emissão do boletim de urna e início da apuração e da totalização dos resultados.

3 de outubro - terca-feira

- 1. Término do prazo, às dezessete horas, do período de validade do receptora (Código Eleitoral, art. 235, parágrafo único).
- 2. Último dia do prazo dentro do qual nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo-conduto (Código Eleitoral, art. 236).

4 de outubro - quarta-feira

1. Último dia para o mesário que abandonar os trabalhos durante a votação apresentar ao juiz eleitoral sua justificativa (Código Eleitoral, art. 124, § 4º).

6 de outubro - sexta-feira

1. Último dia para conclusão dos trabalhos de apuração pelas juntas eleitorais e remessa ao Tribunal Regional Eleitoral dos documentos a ela referentes.

14 de outubro - sábado (15 dias antes)

- 1. Data a partir da qual nenhum candidato que participará do segundo turno de votação poderá ser detido ou preso, salvo no caso de fla-
- rante delito (Código Eleitoral, art. 236, § 1º).

 2. Último dia para o Tribunal Superior Eleitoral divulgar o resultado da eleição para presidente e vice-presidente da República e proclamar os eleitos, se obtida a maioria de votos, ou os dois candidatos mais votados. 3. Último dia para os tribunais regionais eleitorais divulgarem o
- resultado da eleição para governador e vice-governador de estado e do Distrito Federal e proclamarem os eleitos, se obtida a maioria de
- votos, ou os dois candidatos mais votados. 4. Último dia para a realização do sorteio da ordem de colocação dos nomes dos candidatos às eleições majoritárias na cédula oficial de uso
- contingente (Código Eleitoral, art. 104, § 2º). 5. Data a partir da qual, nos estados em que não houver votação em segundo turno, as secretarias dos tribunais regionais eleitorais não mais permanecerão abertas aos sábados, domingos e feriados, e as decisões, salvo as relativas à prestação de contas de campanha, não mais serão publicadas em sessão.

15 de outubro - domingo (14 dias antes)

1. Último dia para os tribunais regionais eleitorais divulgarem o modelo da cédula oficial de uso contingente com os nomes dos candidatos majoritários, na ordem já definida (Lei nº 9.504/97, art.

(3)

(4)

(5)

(7)

(8)

Diário da Justiça - Seção 1

16 de outubro - segunda-feira (13 dias antes)

1. Último dia para o início do período de propaganda eleitoral gratuita, no rádio e na televisão, relativo ao segundo turno (Lei nº 9.504/97, art. 49, caput).

24 de outubro - terca-feira (5 dias antes)

1. Data a partir da qual e até quarenta e oito horas depois da eleição nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo-conduto (Código Eleitoral, art. 236).

26 de outubro - quinta-feira (3 dias antes)

- 1. Último dia para o juiz eleitoral remeter ao presidente da mesa receptora o material destinado à votação (Código Eleitoral, art.
- 2. Data a partir da qual o juiz eleitoral ou o presidente da mesa receptora poderá expedir salvo-conduto em favor de eleitor que sofrer violência moral ou física na sua liberdade de votar (Código Eleitoral, art. 235, parágrafo único).
- 3. Último dia para a propaganda política mediante comícios e reuniões públicas (Código Eleitoral, art. 240, parágrafo único).

27 de outubro - sexta-feira (2 dias antes)

- 1. Último dia para a divulgação da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão (Lei nº 9.504/97, art. 49, caput).
- 2. Data em que o presidente da mesa receptora que não tiver recebido o material destinado à votação deverá diligenciar para o seu recebimento (Código Eleitoral, art. 133, § 2º).
- 3. Último dia para realização de debates (Resolução nº 20.374, de

28 de outubro - sábado (1 dia antes)

1. Último dia para a propaganda eleitoral mediante alto-falantes e amplificadores de som ou para a promoção de carreata e para distribuição de material de propaganda política, inclusive volantes e outros impressos (Lei nº 9.504/97, art. 39, § 5º, I e II).

29 de outubro - domingo DIA DAS ELEICÕES (Lei nº 9.504/97, art. 2º, § 1º)

Às 7h

Instalação da seção eleitoral (Código Eleitoral, art. 142).

Início da votação (Código Eleitoral, art. 144).

Às 17h

Encerramento da votação (Código Eleitoral, arts. 144 e 153). Depois das 17h

Emissão do boletim de urna e início da apuração e da totalização dos resultados

31 de outubro - terça-feira

- 1. Término do prazo, às dezessete horas, do período de validade do salvo-conduto expedido pelo juiz eleitoral ou pelo presidente da mesa receptora (Código Eleitoral, art. 235, parágrafo único).
- 2. Último dia do prazo no qual nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo-conduto (Código Eleitoral, art. 236).
- 3. Último dia para o mesário que faltou à votação de 1º de outubro apresentar justificativa ao juiz eleitoral (Código Eleitoral, art. 124). 4. Último dia para os comitês financeiros encaminharem à Justiça
- Eleitoral as prestações de contas referentes ao primeiro turno, salvo as dos candidatos que concorreram ao segundo turno das eleições (Lei nº 9.504/97, art. 29, III e IV).
- 5. Último dia para encaminhamento da prestação de contas pelos candidatos às eleições proporcionais que optarem por fazê-lo diretamente à Justiça Eleitoral (Lei nº 9.504/97, art. 29, § 1º).
- 6. Último dia para os candidatos, os partidos políticos e as coligações, nos estados onde não houve segundo turno, removerem as propagandas relativas às eleições, com a restauração do bem, se for o caso (Resolução nº 21.610/2004, art. 85).
- 7. Último dia para o pagamento de aluguel de veículos e embarcações referente à votação de 1º de outubro, caso não tenha havido votação em segundo turno (Lei nº 6.091/74, art. 2º, parágrafo único).

NOVEMBRO DE 2006 1º de novembro - quarta-feira

1. Último dia para o mesário que abandonar os trabalhos durante a votação de 29 de outubro apresentar justificativa ao juiz eleitoral (Código Eleitoral, art. 124, \S 4 $^{\circ}$).

3 de novembro - sexta-feira

1. Último dia em que os feitos eleitorais terão prioridade para a participação do Ministério Público e dos juízes de todas as Justiças e instâncias, ressalvados os processos de habeas corpus e mandado de segurança (Lei nº 9.504/97, art. 94, caput).

8 de novembro - quarta-feira

1. Último dia para o encerramento dos trabalhos de apuração pelas iuntas eleitorais (Código Eleitoral, art. 159)

9 de novembro - quinta-feira

1. Último dia para as juntas eleitorais remeterem ao Tribunal Regional Eleitoral os documentos referentes à apuração (Código Eleitoral, art. 184, caput).

14 de novembro - terca-feira

- 1. Último dia para os tribunais regionais eleitorais divulgarem o resultado da eleição majoritária de 29 de outubro e proclamarem os candidatos eleitos.
- 2. Último dia para o Tribunal Superior Eleitoral divulgar o resultado da eleição presidencial e proclamar os candidatos eleitos, na hipótese de segundo turno.
- 3. Data a partir da qual as secretarias dos tribunais eleitorais não mais permanecerão abertas aos sábados, domingos e feriados, e as decisões, salvo as relativas à prestação de contas de campanha, não mais serão publicadas em sessão.
- 4. Último dia para os tribunais regionais eleitorais divulgarem o resultado da eleição proporcional para deputado federal, estadual ou distrital e da eleição majoritária para senador e proclamarem os candidatos eleitos.

28 de novembro - terca-feira

- 1. Último dia para os comitês financeiros encaminharem à Justica Eleitoral as prestações de contas dos candidatos que concorreram no segundo turno (Lei nº 9.504/97, art. 29, IV).
- Último dia para o mesário que faltou à votação de 29 de outubro apresentar justificativa ao juiz eleitoral (Código Eleitoral, art. 124).
 Último dia para os candidatos, os partidos políticos e as coligações, nos estados onde houve segundo turno, removerem as propagandas relativas às eleições, com a restauração do bem, se for o caso.
- 4. Último dia para o pagamento do aluguel de veículos e embarcações referente às eleições de 2006, nos estados onde tenha havido votação em segundo turno (Lei nº 6.091/74, art. 2º, parágrafo único).

30 de novembro - quinta-feira

1. Último dia para o eleitor que deixou de votar nas eleições de 1º de outubro apresentar justificativa ao juiz eleitoral (Lei nº 6.091/74, art.

DEZEMBRO DE 2006

11 de dezembro - segunda-feira

1. Último dia do prazo para a publicação, em sessão, da decisão que julgar as contas dos candidatos, eleitos ou não (Lei nº 9.504/97, art. 30, § 1°).

19 de dezembro - terça-feira

- 1. Último dia para a diplomação dos eleitos.
- Último dia de atuação dos juízes auxiliares.

28 de dezembro - quinta-feira

1. Último dia para o eleitor que deixou de votar nas eleições de 29 de outubro apresentar justificativa ao juiz eleitoral (Lei nº 6.091/74, art.

JUNHO DE 2007 17 de junho - domingo

1. Data até a qual os candidatos ou os partidos políticos deverão conservar a documentação concernente às suas contas, desde que não estejam pendentes de julgamento, hipótese na qual deverão conservá-la até a decisão final (Lei nº 9.504/97, art. 32, *caput* e parágrafo único).

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 6 de dezembro de 2005.

Ministro CARLOS VELLOSO, presidente - Ministro CAPUTO BAS-TOS, relator - Ministro GILMAR MENDES - Ministro MARCO AURÉLIO - Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS - Ministro CESAR ASFOR ROCHA - Ministro GERARDO GROSSI.

Superior Tribunal de Justiça

PRESIDÊNCIA

DISTRIBUIÇÃO

ATA Nº 3835 DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2005

Presidente: O Exmo. Sr. Ministro EDSON VIDIGAL Subsecretário(a): Maria Aparecida do Espírito Santo

Às 10:00 horas, no Gabinete da Presidência, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

CARTA ROGATÓRIA Nº 1330 - EX (2005/0210045-0)

JUSROGANTE : TRIBUNAL DE GRANDE INSTÂNCIA DE

PARIS

INTERES. : BOUYARBOU SELIM

: MINISTRO PRESIDENTE DO STJ RELATOR

Processo registrado em 14/12/2005. CONCLUSÃO AO MINISTRO PRESIDENTE

CARTA ROGATÓRIA Nº 1331 - EX (2005/0210048-6)

JUSROGANTE : TRIBUNAL FISCAL DA NAÇÃO

: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ES-INTERES. TADO DE SANTA CATARINA

: MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

Processo registrado em 14/12/2005.

CONCLUSÃO AO MINISTRO PRESIDENTE

CARTA ROGATÓRIA Nº 1332 - EX (2005/0210616-9)

JUSROGANTE : PRIMEIRO JUÍZO DO TRIBUNAL JUDI-CIAL DE MIRANDELA

INTERES : VASCO RODRIGUES FIGUEIRA PAIS : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ RELATOR

Processo registrado em 14/12/2005. CONCLUSÃO AO MINISTRO PRESIDENTE

CARTA ROGATÓRIA Nº 1333 - EX (2005/0210618-2)

JUSROGANTE : TRIBUNAL JUDICIAL DE VILA REAL ANTÓNIO ALVES DOS SANTOS INTERES. : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ RELATOR

Processo registrado em 14/12/2005.

CONCLUSÃO AO MINISTRO PRESIDENTE

CARTA ROGATÓRIA Nº 1334 - EX (2005/0210620-9)

: SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE JUSROGANTE

BEJA INTERES. : THAIS LORENA DA SILVA

: THAIS LORENA DE OLIVEIRA RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

Processo registrado em 14/12/2005. CONCLUSÃO AO MINISTRO PRESIDENTE

SENTENÇA ESTRANGEIRA Nº 1583 - EX (2005/0210901-3)

REQUERENTE : CINTIA BLÔCHLIGER : CINTIA BLÖCHLIGER

CINTIA BLÖCHLIGER DE OLIVEIRA SIL-

: CINTIA DE OLIVEIRA SILVA : DOMINGOS AUGUSTO GOMES E OUTRO ADVOGADO

: RENÉ KUNO BLÖCHLIGER REQUERIDO

RENÉ BLÖCHLIGER

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

Processo registrado em 14/12/2005. CONCLUSÃO AO MINISTRO PRESIDENTE

PETIÇÃO Nº 4421 - RJ (2005/0210023-5)

REOUERENTE : SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

: ANTÔNIO LAERT VIEIRA JUNIOR E OUTROS ADVOGADO ANTÔNIO MORAES DE MELO REQUERIDO : ALBERTO RIBEIRO HERDY FILHO E OUTRO **ADVOGADO**

> MINISTRO ARI PARGENDLER - TERCEI-RA TURMA

Distribuição automática em 14/12/2005. CONCLÚSÃO AO MINISTRO RELATOR

RELATOR

(1)

MEDIDA CAUTELAR Nº 10966 - DF (2005/0211053-5)

REOUERENTE : JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL ADVOGADO : LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA

: CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA REOUERIDO ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA

RELATOR : MINISTRO CASTRO MEIRA - SEGUNDA TURMA Distribuição automática em 14/12/2005.

CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 11299 - SP (2005/0210982-2)

: TELESP CELULAR S/A IMPETRANTE

: TERESA CRISTIANE IMPIERI E OUTROS ADVOGADO : JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL **IMPETRADO** CÍVEL DE GUARULHOS - SP : MINISTRO ARI PARGENDLER - SEGUNDA SEÇÃO

Distribuição automática em 14/12/2005. CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

(10)RECURSO EM HABEAS CORPUS N° 18753 - (2005/0204876-3)

RECORRENTE · ERNESTO GRANDI

ADVOGADO CÁSSIO ROCHA HEREDIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RECORRIDO RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : MINISTRO GILSON DIPP - QUINTA TURMA Distribuição por prevenção do processo RHC 16748 (2004/0147572-0) em 14/12/2005.

VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL